




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Am</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2578</u> Página <u>06</u>
Data	<u>25/02/2014</u>
Visto	

### DECRETO Nº 3442/2014

**Súmula:** Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e; Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1468 de 21 de Fevereiro de 2014.

### DECRETA

**Artigo 1º.** – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
<b>08 – Assistência Social</b>	
<b>08.244 – Assistência Comunitária</b>	
08.244.0002 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIALIZADA	
08.244.0002.2.213 – Manutenção do CRAS	
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	
Fonte: 00789 – FMAS – IGD SUAS	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Artigo 2º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti referente ao exercício de 2013, da fonte 789 – FMAS – IGD SUAS, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,  
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2014.



**BRAZ RIZZI**  
Prefeito